



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL**  
 Superintendência de Licenciamento Ambiental  
 Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico - TRCP - LO SEI-GDF n.º 26/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

PROCESSO Nº:	00391-00019577/2017-59
TIPO DE LICENÇA:	Licença de Operação - LO
LICENÇA ANTERIOR:	
TIPO DE ATIVIDADE:	Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas - TRCP
INTERESSADO:	TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A
CNPJ:	01.241.994/0011-72
ENDEREÇO:	Setor de Inflamáveis Sul, Lote 02, Parte D, Brasília - DF
CEP:	71.225-000
E-MAIL:	mgandrade@twork.com.br
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	Não se Aplica
COMPENSAÇÃO:	Ambiental ( X ) Não ( ) Sim - Florestal ( X ) Não ( ) Sim
PRAZO DE VALIDADE:	04 (quatro) anos

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de licença de operação para a atividade de transporte rodoviário de cargas perigosas, protocolado sob o nº 888.000.380/13, em 31/01/2013, com as devidas publicações legais no DODF e jornal de grande circulação, bem como pagamento de taxas. Destaca-se que tal requerimento já foi objeto de análise através da Informação Técnica nº 435.000.084/2016 - GELEU/COIND/SULAM/IBRAM e mais recentemente da Informação Técnica SEI-GDF n.º 58/2017 - IBRAM/SULAM/COIND/GEINP/NULPE (2576478).

## 2. ASPECTOS LEGAIS

### 2.1. Leis, Decretos, Resoluções e Instruções Normativas

- Lei Federal nº 12.305/2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Lei Federal n.º 9.503/1997 – Alterada pela Lei nº 13.281 de 04/05/2016, a qual trata sobre o Código de Trânsito Brasileiro;
- Lei Federal nº 6.938/1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências;
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações;
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências;
- Decreto Distrital n.º 36.992/2015 – Estabelece a nova tabela de preços cobrados pelos serviços solicitados ao IBRAM;
- Resolução ANTT n.º 5.232/2016 (Revoga a Resolução nº 420/2004 – ANTT) – Aprova as Instruções Complementares ao Regulamento Terrestre do Transporte de Produtos Perigosos, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA n.º 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento;
- Resolução CONAMA n.º 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental;
- Resolução ANTT n.º 3665/2011 - Atualiza o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
- Resolução CONTRAN nº 168/2004 - Estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos;
- Instrução IBRAM n.º 114/2014 - Dispõe sobre o Cadastro de Empresas e Profissionais Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental do Instituto Brasília Ambiental (IBRAM) e dá outras providências.

### 2.2. Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR n.º 15480: 2018 - Plano de Atendimento Emergencial - PAE;
- NBR n.º 7503:2017 - Ficha de Emergência e Envelopes para transporte;
- NBR n.º 7500:2017 - Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos;
- NBR n.º 14619:2017 - Incompatibilidade química;
- NBR n.º 15481:2017 - Requisitos Mínimos de Segurança (*Check-list*);
- NBR n.º 9735:2017 - Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos;
- NBR n.º 14064:2015 - Diretrizes do atendimento à emergência;
- NBR n.º 16173:2013 - Carregamento, descarregamento e transbordo a granel e embalados;
- NBR n.º 15994: 2011 - Requisitos mínimos para locais de espera para motorista e de carregamento e descarregamento de cargas;
- NBR n.º 14095:2008 - Área de Estacionamento para veículos - Requisitos de Segurança;
- NBR n.º 7501:2005 - Terminologia;

- NBR n.º 10.004:2004 - Classificação dos Resíduos Sólidos.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA

#### 3.1. Documentação Apresentada

Após a emissão da Informação Técnica SEI-GDF n.º 58/2017 - IBRAM/SULAM/COIND/GEINP/NULPE, que foi entregue através do Ofício SEI-GDF n.º 554/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM (3041149), recebido em 10/11/2017 (3344503), foram apresentados os seguintes documentos:

- Ofício SEI-GDF n.º 554/2017 - IBRAM/PRESI/SULAM (3041149);
- Comprovante de recebimento do Ofício n.º 554/2017 (3344503);
- Carta (4890668), em resposta ao Ofício n.º 554/2017 e comunicação da alteração da razão social, de Total Distribuidora S/A para TDC Distribuidora de Combustíveis S/A;
- Comprovante CF/DF (6828751);
- Correspondência Eletrônica SULAM (6868112), solicitando entrega de documentos para complementar a análise do requerimento;
- Carta (7755780, 7756490, 7756619, 7756707), em resposta às solicitações da Correspondência Eletrônica (6868112);
- Cadastro Técnico Federal - CTF (8057108);
- Certificados de registro e licenciamento de veículo (8099688);
- Certificados de inspeção veicular e de inspeção para o transporte de produto perigoso (8153176 e 8153324);
- Envelope da Ficha de Emergência (8202368);
- Cópia de correspondência eletrônica referente as rotas e contrato de arrendamento dos veículos (8405778);
- Correspondência Eletrônica NULPE (9940481), solicitando esclarecimentos quanto a documentação apresentada;
- Cópia de correspondência eletrônica prestando esclarecimentos (11367120);
- Declaração WGRA de disponibilidade de recursos e EPI (11368006);
- Certificado de treinamento no Plano de Atendimento Emergencial (11368233 e 11368970);
- Correspondência Eletrônica DILAM-V (11627729), solicitando apresentação de documentação;
- Carta (125508870, encaminhando a documentação solicitada pela Correspondência Eletrônica DILAM-V (11627729).

#### 3.2. Atendimento à Informação Técnica nº 58/2017 - IBRAM

A Informação Técnica 58 (2576478), foi encaminhada através do Ofício 554 (3041149), de 30/12/17, que estabeleceu prazo de 120 dias para o cumprimento das seguintes pendências:

##### 1. Ficha de Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF;

**Análise: Cumprido.** Apresentado o documento 6828751, referente a razão social Total Distribuidora S/A, que conforme conferência realizada no endereço eletrônico do Distrito Federal, não foi atualizado a nova denominação.

##### 2. Envelopes dos produtos requeridos pelo interessado para o Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, conforme norma ABNT NBR 7503;

**Análise: Cumprido.** Apresentado o documento (8202368).

##### 3. Plano de Atendimento Emergencial - PAE, o qual deverá estar em conformidade com a norma ABNT NBR 15480. No plano deverão constar: **a)** ações de emergência em cenários diversos individualizados para cada tipo de produto perigoso transportado; **b)** detalhamento das rotas, incluindo nome das vias transitadas e das vias de intersecção com a rota; **c)** Anotação de Responsabilidade Técnica - ART específica para o referido plano;

**Análise: Cumprido.** Apresentado Plano de Atendimento Emergencial (7756490), de janeiro de 2018, com respectiva ART.

##### 4. Documento descritivo da rota dos veículos com os seguintes dados: origem e destino da rota do veículo; nome das vias transitadas e das vias de intersecção com a rota;

**Análise: Cumprido.** Apresentado as rotas dos veículos que abrangem as seguintes regiões do Distrito Federal: Asa Norte, Asa Sul, Taguatinga, Ceilândia, Recanto das Emas, Samambaia Sul, Samambaia Norte, Santa Maria, Gama, Lago Norte, Lago Sul, Paranoá, Sobradinho e Taguatinga Sul (8405778).

##### 5. Procuração em nome de Eduardo Moura Cantalice e Joyce da Silva Freires de Sá;

**Análise: Cumprido.** Apresentada a Carta (4890668), na qual consta a procuração solicitada em sua fl. 02.

##### 6. Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos - Modal Rodoviário, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, válida até 28/02/2017;

**Análise: Cumprido.** Apresentada na Carta (4890668) na qual consta Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos - Modal Rodoviário, nas fls. 102 a 104).

##### 7. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal/APP junto ao IBAMA;

**Análise: Cumprido.** Apresentado CTF/APP (8057108).

##### 8. Certificados de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP dos veículos com placas PET 4619 e PET 4699;

**Análise: Cumprido.** Apresentado CIPP para as respectivas placas (7756707 fls. 4 e 5)

##### 9. Certificados de Verificação de Veículo Tanque Rodoviário - CVTRs dos veículos com placas PET 4619 e PET 4699;

**Análise: Justificado.** O controle dos equipamentos também pode ser verificado por meio do CIPP.

##### 10. Certificados de Inspeção Veicular - CIV do veículo com placa PFM 9860.

**Análise: Cumprido.** Apresentado CIV para a respectiva placa (7756707 fl. 06).

#### 3.3. Plano de Atendimento a Emergências - PAE

O interessado encaminhou o Plano de Atendimento Emergencial - PAE (7756490, fls. 08 à 101), vigente até 18/01/2019, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART 28027230180085715, tendo como responsável técnico a Engenheira Ambiental e de Segurança do Trabalho Gláucia Cristina Gabriel Lopes da empresa WGRA Gerenciamento de Riscos Ambientais Ltda. No PAE constam 11 cenários: **Hipótese Acidental 1: Acidente com potencial de vazamento** (ONU 1170 ETANOL / ONU 1202 ÓLEO DIESEL / ONU 1203 GASOLINA / ONU 3082 BIODIESEL); **Hipótese Acidental 2: Acidente com vazamento** (ONU 1170 ETANOL / ONU 1202 ÓLEO DIESEL / ONU 1203 GASOLINA / ONU 3082 BIODIESEL); **Hipótese Acidental 3: Acidente com vazamento atingindo recursos hídricos** (ONU 1170 ETANOL / ONU 1202 ÓLEO

DIESEL / ONU 1203 GASOLINA / ONU 3082 BIODIESEL); **Hipótese Acidental 4:** Acidente com vazamento atingindo solo, fauna e flora; **Hipótese Acidental 5:** Acidente com incêndio e/ou explosão (ONU 1170 ETANOL / ONU 1202 ÓLEO DIESEL / ONU 1203 GASOLINA / ONU 3082 BIODIESEL); **Hipótese Acidental 6:** Acidente com danos a população em áreas urbanizadas (ONU 1170 ETANOL / ONU 1202 ÓLEO DIESEL / ONU 1203 GASOLINA / ONU 3082 BIODIESEL); **Hipótese Acidental 7:** Pane mecânica do veículo. (ONU 1170 ETANOL / ONU 1202 ÓLEO DIESEL / ONU 1203 GASOLINA / ONU 3082 BIODIESEL); **Hipótese Acidental 8:** Colisão (ONU 1170 ETANOL / ONU 1202 ÓLEO DIESEL / ONU 1203 GASOLINA / ONU 3082 BIODIESEL); **Hipótese Acidental 9:** Furto ou roubo do veículo (ONU 1170 ETANOL / ONU 1202 ÓLEO DIESEL / ONU 1203 GASOLINA / ONU 3082 BIODIESEL); **Hipótese Acidental 10:** Enchente (ONU 1170 ETANOL / ONU 1202 ÓLEO DIESEL / ONU 1203 GASOLINA / ONU 3082 BIODIESEL); **Hipótese Acidental 11:** Greves e bloqueios (ONU 1170 ETANOL / ONU 1202 ÓLEO DIESEL / ONU 1203 GASOLINA / ONU 3082 BIODIESEL). O PAE apresentado é ambientalmente satisfatório. O Interessado apresentou o Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento Emergencial e Pronta Resposta nº C180120181197 (12550887, fls. 3 a 12), bem como certificados da equipe referentes a participação de treinamento no PAE (12550887, fls. 16 a 51), entretanto, destaca-se que a carga horária dos cursos realizados não foi considerada suficiente por esta Equipe Técnica.

A base operacional para atendimento de sinistros no Distrito Federal localiza-se no Estado de Goiás no seguinte endereço informado pelo Interessado:

Rua 16, Quadra 7, Lote 25 - Setor Solar Santa Rita / Rua 12 de Abril, Quadra 101, Lote 02 - Setor Goiânia Park Sul, Aparecida de Goiânia/GO (12550887, fl. 15).

Os responsáveis pela Base Aparecida de Goiânia/GO são Francisco Lima de Sousa (Coordenador Base Operacional) e Alessandro Silva dos Santos (Técnico Operacional).

#### 4. CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

##### 4.1. Condutores Habilitados

Item	Nome	Validade	Habilitação para TRCP
1	Atalibe Oliveira de Jesus	04/12/19	SIM
2	Augusto Paschoal Figueiredo	10/03/19	SIM
3	Luciano Rodrigues Viana	20/11/19	SIM
4	Reginaldo Alves da Mota	26/08/19	SIM
5	Wagner Ferreira Silva	21/07/22	SIM
6	Eduardo Quirino Sales	02/07/19	SIM

##### 4.2. Relação de Cargas Perigosas Transportadas

Item	Nome Adequado Para o Embarque	Número de Risco	Número ONU	Classe ou Subclasse de Risco	Descrição Classe ou Subclasse de Risco
1	Gasolina C	33	3475	3	Líquidos Inflamáveis
2	Etanol ou Solução de Etanol	33	1170	3	Líquidos Inflamáveis
3	Óleo Diesel	30	1202	3	Líquidos Inflamáveis
4	Biodiesel	90	3082	9	Líquidos Inflamáveis

##### 4.3. Relação dos Veículos para o Transporte de Cargas Perigosas

Item	Nº CRLV	Ano Exercício	Nome	Placa	Tipo	Situação	CIPP	CIV
1	013814843567	2017	Capital Administração e Participação Limitada	PET-4699	CAR CAMINHÃO/TANQUE	Terceirizado	21/06/18	21/06/18
2	013814843559	2017	Capital Administração e Participação Limitada	PFM-9880	CAR CAMINHÃO/TANQUE	Terceirizado	03/10/18	03/10/18
3	01381483575	2017	Capital Administração e Participação Limitada	PET-4619	CAR CAMINHÃO/TANQUE	Terceirizado	20/09/18	20/09/18
4	013222241383	2017	Total Distribuidora SA	PFM-9860	CAR CAMINHÃO/TANQUE	Próprio	13/09/18	13/09/18
5	013728435090	2018	Total Distribuidora SA	KIK-9219	CAR CAMINHÃO/TANQUE	Próprio	05/09/18	05/09/18
6	013728435103	2018	Total Distribuidora SA	KIK-8749	CAR CAMINHÃO/TANQUE	Próprio	18/07/18	18/07/18

##### 4.4. Relação das vias transitadas no âmbito do Distrito Federal

Rodovias Distritais	DF-001	DF-003	DF-004	DF-009	DF-025	DF-051	DF-065	DF-075	DF-085	DF-087	DF-095	DF-180	DF-450	DF-480	DF-483
Rodovias Federais	BR-040	BR-060	BR-251	BR-020											

#### 5. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

- Esta licença é válida somente para realizar a atividade de **transporte rodoviário de cargas perigosas no âmbito do Distrito Federal**;
- Esta licença é válida somente para transportar os seguintes produtos: **Gasolina C (3475), Etanol ou Solução de Etanol (1170), Óleo Diesel (1202) e Biodiesel (3082)**;
- Esta licença é válida somente para transitar nas seguintes vias no âmbito do Distrito Federal: **BR-020, BR-040, BR-060, BR-251, DF-001, DF-003, DF-004, DF-009, DF-025, DF-051, DF-065, DF-075, DF-085, DF-087, DF-095, DF-180, DF-450, DF-480 e DF-483**;
- Esta licença é válida somente para transitar com veículos caminhão/tanque com as seguintes placas: **PET-4699, PFM-9880, PET-4619, PFM-9860, KIK-9219 e KIK-8749**;
- É obrigatório que cada unidade de veículo da frota objeto desta licença porte uma cópia autenticada durante a realização do Transporte Rodoviário de Cargas Perigosas no âmbito do Distrito Federal;
- O transportador deverá manter todos os documentos referentes aos produtos, veículos/equipamentos, dos condutores e das vias transitadas no âmbito do Distrito Federal, constantes nas condicionantes 2, 3 e 4 desta licença, atualizados e protocolados no Processo

SEI-GDF n.º 00391-00019577/2017-59;

7. Os veículos devem transitar com as notas fiscais dos produtos transportados;
8. Esta licença não terá validade caso o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP acreditado pelo INMETRO do veículo/equipamento esteja vencido;
9. Esta licença não terá validade caso o(s) Certificado de Inspeção Veicular - CIV acreditado pelo INMETRO do veículo/equipamento esteja vencido;
10. Esta licença não terá validade caso a(s) Carteira Nacional de Habilitação - CNH do(s) condutor(es) esteja(m) vencidos;
11. Esta licença não terá validade caso o(s) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do veículo/equipamento esteja(m) vencidos;
12. É obrigatório que todo(s) o(s) condutores dos veículos objeto desta licença possuam treinamento especial para condução de produtos perigosos, conforme a Resolução ANTT n.º 3665/2011;
13. Cada unidade da frota autorizada por esta licença deverá portar o envelope e as fichas de emergência de acordo com o produto transportado, conforme a norma da ABNT 7305:2017;
14. Apresentar, **em um prazo de 30 dias**, Comprovante de Inscrição e de Situação no Cadastro Fiscal do Distrito Federal atualizado a nova razão social;
15. Apresentar, **em um prazo de 60 dias**, Certificado/Declaração de toda a equipe técnica responsável pelo atendimento emergencial envolvendo produtos perigosos da empresa. Ressalta-se que a equipe técnica deverá comprovar por meio de certificados/declaração de entidade/profissional devidamente habilitada, conhecimento teórico e prático especializado em atendimento emergencial com produtos perigosos, a nível técnico/operacional. O documento deverá informar todas as atividades realizadas (aulas presenciais e treinamento prático) durante o curso, o qual deverá possuir carga horária de no mínimo 40 horas/aulas. Além disso, deverá ser apresentada ART referente ao conteúdo ministrado por profissional devidamente qualificado;
16. Apresentar, **a cada 24 meses**, o Plano de Atendimento à Emergência - PAE revisado, conforme o item 5.4 da norma da ABNT NBR 15480:2007 (**Data de previsão de entrega do plano revisado é no dia 18/01/2019**), acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela revisão do PAE. Ressalta-se que PAE, deverá: I - ser revisado e melhorado com as experiências adquiridas em exercícios simulados, no enfrentamento de situações reais, reuniões pós-emergência, aporte de inovações tecnológicas, caso haja, bem como pela vivência dos seus executores; II - A revisão do plano deve citar a forma de atualização das informações, tais como: mudança de números de telefones, pessoas, rotas, inclusões de placa de veículos, quantitativo atualizado da frota, a inclusão de motoristas treinados; e III - Não serão aceitas cópias integrais do plano apresentado anteriormente, nesta revisão deverá conter as modificações e melhorias ocorridas no PAE anterior;
17. Os serviços de apoio à frota como: lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção e pintura dos veículos/equipamentos licenciados, somente devem ser realizados por empresas devidamente regularizadas ambientalmente para tais atividades, e em conformidade com as normas vigentes;
18. **Em caso de acidentes**, o condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a empresa, autoridades ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente;
19. **Em caso de acidentes**, a empresa licenciada deverá comunicar às autoridades responsáveis, imediatamente, sobre a ocorrência de qualquer acidente que cause risco de dano ambiental no território do Distrito Federal, conforme a Resolução ANTT n.º 3.665/2011 e alterações;
20. **Em caso de acidentes**, deverá apresentar relatório de análise da ocorrência, apurando-se as causas e citando as medidas preventivas para evitar novas ocorrências, e ações corretivas no atendimento pós-emergencial, como recuperação do meio ambiente, retirada do produto/resíduo, entre outros, orientando-se pelos anexos A e C, conforme o item 5.3.3 da norma da ABNT NBR n.º 15480:2007;
21. **Em caso de acidentes**, a empresa licenciada será responsável pela adoção de medidas necessárias à prevenção e à reparação de danos ambientais que possam ocorrer em decorrência da atividade no âmbito do Distrito Federal;
22. **É proibido o transporte de cargas perigosas juntamente com:** animais; alimentos ou medicamentos destinados ao consumo humano ou animal, ou com embalagens de produtos destinados a estes fins; outro tipo de carga, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados, conforme a NBR 14619;
23. Transportar produtos ou substâncias tóxicas, perigosas ou nocivas à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou nos seus regulamentos, sujeito à pena de reclusão, de um a quatro anos, e multa, conforme a Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998;
24. O condutor deve evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, de reservatórios de água ou de reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas, conforme a Resolução ANTT n.º 3.665/2011;
25. O condutor não deve parar ou estacionar veículos/equipamentos sobre áreas verdes, jardins, entre pistas, ilhas, rótulas e calçadas públicas;
26. A empresa licenciada deverá obedecer às legislações vigentes e as normas da ABNT que dispõem sobre o transporte rodoviário e acondicionamento de cargas perigosas, principalmente as que tratam sobre matéria ambiental (NBR 14064 e a NBR 10004);
27. **No caso do interessado requerer Alteração (exclusão de placas dos veículos/equipamentos da frota da empresa) de LO vigente neste IBRAM**, deverá: **1)** Informar o(s) n.º da(s) placa(s) desse(s) veículo(s)/equipamento(s) excluída(s); **2)** Efetuar o pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º, Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015; e **3)** Realizar a publicação do requerimento de alteração/retificação da licença vigente;
28. **No caso do interessado requerer Alteração (inclusão de placas dos veículos/equipamentos da frota da empresa) de LO vigente neste IBRAM**, deverá: **1)** Informar o(s) n.º da(s) placa(s) desse(s) veículo(s)/equipamento(s) incluída(s); **2)** Apresentar o(s) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV; **3)** Apresentar o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP (a granel); **4)** Certificado de Inspeção Veicular - CIV (caminhão trator (ou cavalo)/semi-reboque (ou a prancha)); **5)** Apresentar o Memorial Descritivo do Rotograma (informar origem e destino da rota do veículo; nome das vias transitadas e das vias de intersecção com a rota,

- somente no âmbito do Distrito Federal);**6)** Apresentar cópia do Contrato de Prestação de Serviços dos veículos/equipamentos alugados/agregados a frota da empresa, devendo constar o nome do proprietário e o n.º das placas desses veículos, somente se o veículo for alugados/agregados; **7)** Efetuar o pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º ,Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015; e **8)** Realizar a publicação do requerimento de alteração/retificação da licença vigente;
29. **No caso do interessado requerer Alteração (inclusão/exclusão) dos condutores dos veículos/equipamentos da frota da empresa de LO vigente neste IBRAM**, deverá: **1)** Informar o(s) nome(s) desse(s) condutor(es); e **2)** Apresentar a(s) cópia(s) da(s) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (s) (vigente). Ressalta-se que no verso da CNH deve constar a seguinte informação "Hab. Prod. Perigosos ou Curso Especifico de Transporte Produtos Perigosos - CETPP" (somente no caso de inclusão);
30. **No caso do interessado requerer Alteração (inclusão/exclusão) de vias transitadas no âmbito do Distrito Federal da LO vigente neste IBRAM**, deverá: **1)** Informar o(s) nome(s) dessa(s) via(s) neste IBRAM; **2)** Apresentar o Memorial Descritivo do Rotograma (informar origem e destino da rota do veículo; nome das vias de intersecção com a rota) (somente no caso de inclusão); **3)** Efetuar o pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º ,Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015; e **4)** Realizar a publicação do requerimento de alteração/retificação da licença vigente;
31. **No caso do interessado requerer Alteração (inclusão/exclusão) de produtos transportados no âmbito do Distrito Federal da LO vigente neste IBRAM**, deverá: **1)** Informar o(s) nome(s), n.º da ONU, a Classe de Risco, propriedades físico-químicas e as características toxicológicas desse(s) produto(s); **2)** Apresentar a(s) Ficha(s) de Emergência e o Envelope(s) desse(s) produto(s) perigoso(s) (somente no caso de inclusão); e **3)** Apresentar Tabela constando as seguintes informações: **(a)** Nome, Endereço e N.º do CNPJ das empresas fornecedoras e receptoras; **(b)** N.º da ONU dos produtos/resíduos; e **(c)** Frequência dos horários de carregamento e descarregamento dos veículos/equipamentos que transitam (somente no caso de inclusão); **4)** Efetuar o pagamento de taxa da retificação/alteração de licença, conforme o §7º ,Item X, Art. 2º do Decreto n.º 36.992, de 17/12/2015; e **5)** Realizar a publicação do requerimento de alteração/retificação da licença vigente;
32. **No caso do interessado não possuir mais a ORIGEM/DESTINO das suas rotas de seus veículos fora do território do Distrito Federal**, deverá: **1)** informar a situação atualizada da empresa a este IBRAM; **2)**Apresentar a Autorização de Transporte de Produtos Perigosos do IBAMA, vigente; **3)** Apresentar o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA, vigente; e **4)** Solicitar o encerramento e arquivamento do processo de licenciamento ambiental SEI-GDF em tela. Ressalta-se que os veículos/equipamentos que realizam transporte rodoviário de cargas perigosas, que possuem ORIGEM e/ou DESTINO fora do território do DF, são classificados como transporte interestadual, que devem ser licenciados no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, conforme a Lei Complementar nº 140/2011 e da Instrução Normativa nº 05/2012 – IBAMA e esses veículos/equipamentos licenciados para tal atividade interestadual ficam dispensados do licenciamento no âmbito deste IBRAM;
33. **Os telefones para contato em caso de acidentes devem ser mantidos atualizados** (DEFESA CIVIL: 199/(61) 3362-1935/(61) 99427-5076, CORPO DE BOMBEIROS: 193/(61) 39012930, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL: 191 /(61) 3395-9300, POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL: 198 e IBRAM/DF: (61) 3214-5694);
34. Em caso de acidentes, informar a Diretoria de Riscos e Emergências Ambientais - DIREA/IBRAM pelo telefone (61) 3214-5694;
35. Esta LO não desobriga a obtenção de outros registros porventura exigidos por outros órgãos;
36. O não cumprimento do estabelecido nesta LO sujeitará o infrator às sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na legislação competente;
37. Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo;
38. O IBRAM reserva-se no direito de revogar, suspender ou cancelar a presente LO no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiem a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base nas informações analisadas acima, este corpo técnico não vê óbices à emissão da licença de operação para a atividade de **transporte rodoviário de cargas perigosas** no âmbito do Distrito Federal para a razão social **TDC DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS S/A(01.241.994/0011-72)** pelo prazo de **04 anos**, desde que respeitadas as condicionantes, exigências, restrições e observações apresentadas no item 5 deste Parecer.

**Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.**



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSE VIEIRA - Matr.0264676-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 13/12/2018, às 11:14, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO DE SOUSA CARVALHO - Matr.0264609-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 13/12/2018, às 11:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA DAMASCENA DUTRA - Matr.1672151-9, Assessor(a)**, em 13/12/2018, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=14431717](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=14431717) código CRC= **74823224**.



---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

---

00391-00019577/2017-59

Doc. SEI/GDF 14431717